



## SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO

**Contrato Administrativo nº 89/2013**

**Processo Administrativo nº 2721/2013**

**Contratante:** Município de Salto

**Contratada:** Claro S.A.

**Objeto:** serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e acesso à internet móvel.

**Referente:** Pregão Presencial nº 52/2013

Valor R\$ 38.769,05 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)

**Vigência:** 06 (seis) meses.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário de Governo**, o Sr. **Secretário de Administração**, o Sr. **Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante*, e de outro lado à **Claro S/A**, com sede localizada a Rua Florida nº 1970, Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.565-001, Telefone/Fax (84) 99480-47367 / 3579-6841, E-mail: [ana.marcelino@claro.com.br](mailto:ana.marcelino@claro.com.br), com CNPJ nº 40.432.544/0001-47 e Inscrição Estadual nº 114.814.878.119, representada pela Sra. **Marcela Margarida de Freitas Silva de Cerqueira**, brasileira, divorciada, gerente executiva, portadora do RG nº 09.124.161-2, IFP/RJ, CPF nº 024.969.137-02, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Aditamento, conforme as seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira:

Com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Terceira do contrato original, pelo interesse das partes, autorização e justificativa da autoridade competente fica renovado o contrato em referência por mais **06 (seis) meses**, a partir de **16 de fevereiro de 2018**.

### Cláusula Segunda:

As demais cláusulas, da contratação original, permanecem inalteradas, inclusive os valores constantes do quinto termo de aditamento.

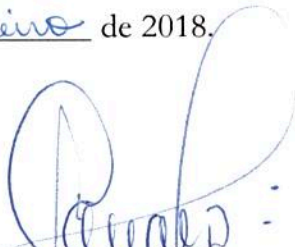


**Cláusula Terceira:**

Fica eleito pelas partes o Foro de Salto para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.


Assim por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

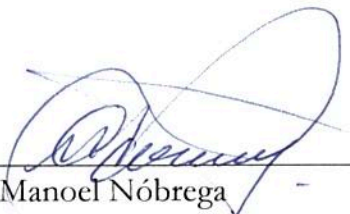
Município de Salto, 09 de fevereiro de 2018.

  
**Fernando Amâncio de Camargo**  
Secretário de Administração  
*Contratante*

  
**Claro S.A.**  
*Contratada*

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
1- Cristiane Saudino Fidelis

  
\_\_\_\_\_  
2- Manoel Nóbrega



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADA:** CLARO S.A.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 89/2013

**OBJETO:** SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E ACESSO À INTERNET MÓVEL.

**ADVOGADO** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 09 de fevereiro de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ GERALDO GARCIA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 032.586.138-26      RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo **Secretário de Administração**

CPF nº 133.190.568-08 RG nº 19.345.788

Data de Nascimento: 27/09/1969

Endereço residencial completo: Rua São Matheus nº 79 Apto 124 Jardim Nova Era  
Salto/SP CEP 13327-360

E-mail institucional: [secretario.adm@salto.sp.gov.br](mailto:secretario.adm@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [facamargo@terra.com.br](mailto:facamargo@terra.com.br)

Telefone(s): (11)98938-9632

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CREDENCIADA:**

Nome: Marcela Margarida de Freitas Silva de Cerqueira

Cargo: Gerente Executiva

CPF nº 061.986.268-81 RG nº 17.204.885

Data de Nascimento: 31/05/1972

Endereço residencial completo: Rua Alexandre Rapin nº 245 Apto 01 bloco 01 Jd Celeste  
São Paulo/SP

E-mail institucional [mcerq@embratel.com.br](mailto:mcerq@embratel.com.br)

E-mail pessoal: [\\_macerqueira.ma@gmail.com](mailto:_macerqueira.ma@gmail.com)

Telefone(s): (11)4313-3979 (11)97635-2584

Assinatura: \_\_\_\_\_